



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA LEGAL  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL  
GERÊNCIA OPERACIONAL DA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA LEGAL



C: 1714412 Laudo nº: 60391012

## LAUDO TRAUMATOLÓGICO

### Ferimento ou ofensa física

Data do exame: 25/10/2012 Hora do exame: 10:00

Órgão Requisitante: DAV. nº da Solicitação: 1322/2012 Autoridade Solicitante: Fernando Barboza de Carvalho. Nome: SEVERINA DE FÁTIMA CHAVES DE SOUZA, 51 anos. filho(a) de: Sebastião Francisco de Souza e de: Maria Chaves de Brito. Sexo: feminino. Estado civil: solteiro(a). Nacionalidade: brasileira. Natural de: João Pessoa/PB. Profissão: comerciante(a).

HISTÓRICO: Pericianda refere ter sido vítima de acidente motociclístico no dia 22/12/2010, por volta das 21:30h, em Mangabeira, nesta capital.

DESCRIÇÃO: Pericianda apresenta cicatriz normotrófica e normocrômica medindo 10cm, localizada em terço distal da perna direita, com extensão até o maléolo lateral direito; outra cicatriz, sendo esta irregular, normotrófica e normocrômica, medindo 5,0cm em região de maléolo medial direito. Ambas as cicatrizes resultaram de procedimento cirúrgico para correção de fratura exposta de tornozelo direito. À inspeção dinâmica refere dor à deambulação, com marcha claudicante e diminuição da amplitude de todos os movimentos do tornozelo direito. Traz laudo médico do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, com data de atendimento em 22/12/2010, onde consta o diagnóstico de fratura exposta de tornozelo direito, sendo realizado tratamento cirúrgico para correção da mesma. Traz outro laudo médico datado de 19/10/2012 e assinado pelo Dr. Santino A. Neto, onde consta discreta limitação dos movimentos de flexo-extensão do tornozelo direito.

#### QUESITOS:

- 1º Há ferimento ou ofensa física? SIM.
- 2º Qual o meio que o ocasionou? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 3º Houve perigo de vida? NÃO
- 4º Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? SIM, DEBILIDADE PERMANENTE NA FUNÇÃO DA MARCHA.
- 5º Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? SIM, DEVIDO A FRATURA EXPOSTA DE TORNOZELO DIREITO.
- 6º Provocou aceleração de parto? NÃO.
- 7º Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? NÃO.
- 8º Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? NÃO.
- 9º Resultou deformidade permanente? NÃO.
- 10º Provocou aborto? NÃO. &&

Dr(a). Luiz Lima Barbosa  
Perito Oficial Médico-Legal  
Mat.168.236-9/CRM 5242/PB